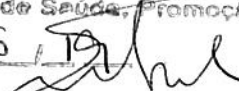


PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DE 06 / 06 / 2019  
Pág. 80 Col. 4  
Conferido \_\_\_\_\_

  
Vera Nice Rodrigues Ribeiro  
Assistente Parlamentar

A Comissão de Saúde  
Em 14/06/19  
Vera Nice Rodrigues Ribeiro  
RF. 101.123

RECEBIDO  
Comissão de Saúde, Promoção  
Social, Trabalho e Mulher  
Em 14/6/19 às 16h44  
Camila Barrero Breitenvieser  
Técnico Administrativo  
RF. 11.387

AO Vereador / A Vereadora  
  
Para registrar.  
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social  
Trabalho e Mulher  
Em 19/06/19  
  
Presidente  
Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias, por  
termo do § 3º artigo 63 do R.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DE \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Pág. \_\_\_\_\_ Col. \_\_\_\_\_  
Conferido \_\_\_\_\_

Segue anexo, nesta data, documento(s)  
e papel de informação rubricado sol  
nº 20  Em 29/10/19  
Camila Barrero Breitenvieser  
Técnico Administrativo  
RF. 11.387



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do  
Processo nº 586/2018  
Camila Barrero Breitenvieser  
RF. 11.387 - SGP-12

fls. 34

**PARECER Nº 1834/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 586/2018 .**

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, institui, no âmbito do município de São Paulo, política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autismo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com apresentação de substitutivo** a fim de adaptar o texto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98.

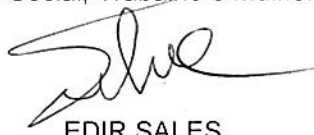
A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

A presente propositura visa propor diretrizes para o Poder Público Municipal se orientar na formulação e na realização de uma política voltada para os atendimentos de pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista.

A implementação das políticas públicas é um tema de elevada importância para as pessoas com transtorno do espectro autista e para os familiares. Sabe-se que o autismo é uma realidade vivida diariamente por toda a família e não somente pela pessoa que possui o transtorno, desta forma, causa um grande impacto sobre todos os envolvidos abalando o emocional, o social e o econômico. Com isso, são poucas as famílias que possuem condições financeiras de arcar com os custos que envolvem um tratamento multidisciplinar contínuo e frequente. Para atender todas as necessidades que o autismo implica, as famílias dependem da existência de Políticas públicas efetivas e eficientes, as quais servem de importantes ferramentas para a realização do exercício da cidadania.

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura pode prosperar, portanto, **favorável é o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 09/10/2019

  
EDIR SALES

Presidente

  
JULIANA CARDOSO  
Relatora

  
CELSE GIANNAZI

GILBERTO NATALINI

MILTON FERREIRA

  
NOEMI NONATO

PATRÍCIA BEZERRA

R. Digilio 2334/2019